Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/92

Súmula: Concede reajuste salarial aos provementos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA;

Art. 1º - Ficam reajustados em 48,86% (quarenta e oito virgula oitenta e seis por cento) os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de julho de 1.992.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de julho de 1.992.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL